

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - IPMC

Justificativa CPL/IPMC nº 001/2019

Assunto : Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato nº 003/2017

Objeto: Contratação de utilização, licença de uso, atendimento técnico e atualização de software, Administração Financeira; Gestão de Pessoal; Transparência Brasil.

CONTRATADA: GOVERNANÇA S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – GOVBR, CNPJ 00.165.960/0001-01.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO:16; UNIDADE: 16; FUNÇÃO: 09; PROGRAMA: 37; SUB-PROGRAMA: 122

PROJETO/ATIVIDADE: 2005

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00; FONTE: 00.0005

Esta Comissão Permanente de Licitação, consigna acerca da necessidade de prorrogação do contrato acima referido, pelo período de 02/01/2019 até 31/12/2019.

Considerando que a manutenção e continuidade do contrato atende ao interesse público.

Por sua vez, em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

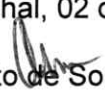
- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações nos sistemas;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Destarte, no entendimento desta CPL conforme as razões demonstradas acima, a manutenção do contrato é cabível por atender o interesse e necessidade pública.

Por fim, submete à análise jurídica da possibilidade de se aditar o contrato, assim como a elaboração do instrumento aditivo se for o caso.

É nossa justificativa.

Castanhal, 02 de janeiro 2019


Gilberto de Souza Afonso
PRESIDENTE CPL - IPMC